

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO****COORDENAÇÃO-GERAL DE MECANIZAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E RECURSOS GENÉTICOS****Termo de Execução Descentralizada nº IFNMG - Bioinsumos - DIAGRO / 2020, 21 de dezembro de 2020****TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação (SDI).

Nome da autoridade competente: PEDRO ALVES CORREA NETO.

Número do CPF: 646.146.031-49.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação/Departamento de Apoio à Inovação para a Agropecuária - DIAGRO/Coordenação-Geral de Novas Tecnologias e Recursos Genéticos.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 21, de 14 de janeiro de 2020.

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 420013 - Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação - SDI/MAPA.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

Nome da autoridade competente: Joaquina Aparecida Nobre da Silva

Número do CPF: 001.006.796-50

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 4 de dezembro de 2020 do Ministério da Educação, publicado no D.O.U em 7/12/2020, Edição 233, Seção: 2, Página 1.

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158121 / 26410 - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG.

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:
158121 / 26410 - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Implantar uma Biofábrica (LabTech) para treinamento e capacitação de técnicos e agricultores, construindo com eles soluções tecnológicas e organizativas para o seu trabalho, desenvolvendo metodologias visando a produção e o uso de bioinsumos na agricultura do semiárido brasileiro, que abrange desde a região norte de Minas Gerais até grande parte da região Nordeste. Com esta proposta de assistência técnica e extensão rural (ATER) objetiva-se melhorar a renda e qualidade de vida das famílias rurais, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção com o uso de bioinsumos, melhorando sua renda de forma sustentável.

O objeto compreende: (1) Capacitar e treinar técnicos e agricultores na produção, uso e aplicação de bioinsumos no semiárido brasileiro; (2) Gerar tecnologia de multiplicação de organismos benéficos, predominantemente de forma "on farm", de maneira segura, buscando garantir pureza e viabilidade, visando o desenvolvimento e a aplicação de novos bioinsumos; (3) Substituir ou minimizar o uso de substâncias químicas no controle de pragas e doenças, bem como na promoção de crescimento e incremento da produção de plantas; (4) Desenvolver técnicas ambientalmente seguras e capazes de atrasar o amadurecimento de frutos, aumentando sua potencial vida de prateleira, por meio do uso e da aplicação de microrganismos que regulam a biossíntese do etileno; (5) Proporcionar aos agricultores soluções tecnológicas e inovadoras bem como disponibilizá-las principalmente por meio de assistência técnica e extensão rural (ATER).

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (*vinte e quatro*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: A partir da publicação do extrato do TED no D.O.U
Fim: 31/12/2022.

6. VALOR DO TED: R\$ 500.000,00

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: Será definido no momento da descentralização do crédito orçamentário - NC.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X)Sim ()Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

PEDRO ALVES CORREA NETO

SECRETÁRIO ADJUNTO

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO – SDI/MAPA

JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA

REITORA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Usuário Externo**, em 22/12/2020, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ALVES CORREA NETO, Secretário(a) Adjunto**, em 22/12/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13240953** e o código CRC **3FE1B8C9**.

Referência: Processo nº 21000.082647/2020-73

SEI nº 13240953